



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Loteria do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

### ATA CONCLUSIVA SOBRE A PROVA DE CONCEITO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Aos vinte de abril de 2026, às 10:11 horas, compareceram à sede da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada à Rua Sete de Setembro, n.º 170, Centro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, os representantes da empresa MBS JOGOS E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ n.º 58.090.803/0001-64, para realização da sessão pública presencial de Prova de Conceito Complementar para fins de homologação da plataforma através da qual a interessada no Credenciamento ofertará jogos das modalidades lotéricas, conforme o Edital de Credenciamento n.º 01/2023, constante nos Processos Administrativos SEI-150162/000631/2022 e SEI-150162/000380/2023.

Tendo em vista a convocação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, através de correspondência eletrônica e convocação divulgada no site Oficial desta Autarquia, visando à demonstração do atendimento aos requisitos elencados no Item 09 do Edital e no Item 19 do Termo de Referência, e no Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 01/2023, que foi realizada na data supracitada, na presença dos servidores HENRIQUE IGNACIO JUNIOR - ID Funcional n.º 5158717-3, HAYSSA DUARTE FERREIRA – ID Funcional n.º 5129097-9, THAMIRES DE SOUZA LIMA GOMES - ID Funcional n.º 5172869-9, NAYANE DE ARAUJO REIS– ID Funcional n.º 5136863-3 e RICHARLES RAMENZONI DA SILVA – ID. FUNCIONAL n.º 5158721-1.

Representando a empresa MBS JOGOS E ENTRETENIMENTO LTDA, compareceu os representantes: Everton Alexandre Andrade Freitas – CPF: [120.061.834-35](#), Anna Júlia Martins Rodrigues – CPF: [138.525.694-00](#) e Milton Jordão de Freitas Pinheiro Gomes – CPF: [778.701.155-68](#) | OAB BA 17.939.

Aberta a sessão, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, designada pela Portaria LOTERJ n.º 738, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º 56, de 27 de março de 2026, iniciou os procedimentos, nos termos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO VII – REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO (PoC), conforme retificação editalícia.

A empresa MBS JOGOS E ENTRETENIMENTO LTDA, realizou a apresentação de interface da plataforma pela qual pretende explorar os serviços lotéricos, objeto do presente Processo de Credenciamento, em conformidade com os requisitos especificados no Edital de Credenciamento n.º 01/2023.

Assim, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, após a realização da PoC Complementar, concluiu que:

1. Foi demonstrado que a funcionalidade de cancelamento de partidas com exclusão por meio do administrador foi devidamente implementada, inclusive com a possibilidade de localização de jogos ocultos mediante pesquisa no BackOffice. Constatou-se, assim, que a não

conformidade anteriormente apontada, e objeto de diligência registrada na ata da PoC (129118416), foi sanada, bem como que os relatórios de apostas permanecem contemplando a identificação específica da partida apostada, evidenciando a conformidade com o requisito de rastreabilidade e controle das operações;

2. Adicionalmente, constatou-se, em momento anterior, a utilização do termo "cassino" em elementos da interface do sistema, incluindo a URL da plataforma. Em verificação posterior, verificou-se que a referida inconsistência foi integralmente sanada, não sendo identificadas novas ocorrências, evidenciando a conformidade com as diretrizes aplicáveis.

Feitas as considerações julgadas pertinentes, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores acima descritos, no vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, em cumprimento ao item 9.11 do referido Edital de Credenciamento, emitiu a Nota Técnica de nº 04/2026, constante do Processo Administrativo SEI-150013/000196/2026, aprovando a plataforma apresentada pela empresa MBS JOGOS E ENTRETENIMENTO LTDA., ressaltando que a empresa declarou em sede de Prova de Conceito que concorda em observar e cumprir os exatos termos da decisão liminar exarada em 02/01/2025 pelo Min. Rel. André Mendonça, nos autos da ACO nº 3696 enquanto perdurar seus efeitos, no mais, não houve nenhuma recomendação de alteração da plataforma, considerando-a SATISFATÓRIA, por cumprir os requisitos avaliativos (130194620).

Ato contínuo, foi expedida Certidão, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, em cumprimento ao item 9.11 do supracitado Edital de Credenciamento (130241143).

Assim, após o cumprimento dos atos previstos no Edital de Credenciamento de nº 01/2023 e seus anexos, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores abaixo assinados, vêm por meio da presente ATA, com fundamento no item 9.12 do acima mencionado Edital de Credenciamento, **AUTORIZAR** a plataforma de sua marca, através da plataforma [www.mbsgrupo.bet](http://www.mbsgrupo.bet), da empresa MBS JOGOS E ENTRETENIMENTO LTDA., na autorização concedida pela LOTERJ, por meio do Termo de Credenciamento e Autorização nº 06/2024 (80120752) CONDICIONADA à integração ao Meio de Pagamento exclusivo contratado pela LOTERJ, conforme alínea “h” do item 7.1.4 e ao Anexo VIII – Declaração Relativa ao Compromisso de Uso do Meio de Pagamento Oficial da Loterj na operação, ambos do Edital de Credenciamento nº 001/2023 e à alínea “i”, da Cláusula Quarta: Das Obrigações da Credenciada, do Termo de Credenciamento e Autorização.

## **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO**

HENRIQUE IGNACIO JUNIOR – ID. Funcional nº 5158717-3

HAYSSA DUARTE FERREIRA – ID Funcional nº 5129097-9

RICHARLES RAMENZONI DA SILVA – ID. Funcional nº 5158721-1

THAMIRES DE SOUZA LIMA GOMES - ID Funcional n.º 5172869-9

NAYANE DE ARAUJO REIS– ID Funcional nº 5136863-3



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ignacio Junior, Auxiliar de Serviço**, em 20/04/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamires de Souza Lima Gomes, Chefe de Serviço**, em 20/04/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayane de Araujo Reis, Chefe de Serviço**, em 20/04/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayssa Duarte Ferreira, Ajudante**, em 20/04/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richarles Ramenzoni da Silva, Auxiliar de Serviço**, em 20/04/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **130242911** e o código CRC **FC505CB3**.